

EDITAL N° 100/2026 – DEAD/FUERN (com incorporação da RETIFICAÇÃO 01, de 23/07/2026)

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) PARA ATUAR NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPE).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de **MEDIADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS)** para atuação no **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA**, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPE. O referido edital tem validade de cinco (05) anos, contados a partir da publicação do resultado final.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) A DISTÂNCIA

1.1. O processo seletivo para mediadores (as) pedagógicos (as) será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como **MEDIADORES (AS) PEDAGÓGICOS(AS) BOLSISTAS** da UAB/CAPE. Esta vinculação não implica vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais vigentes aplicáveis ao sistema UAB, bem como à FUERN:

- a) Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.
- b) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- c) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

d) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – no país.

e) Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

f) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.5. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

2.1 A tabela 1 abaixo apresenta a área, as disciplinas, o número de vagas e os requisitos para concorrer às vagas de MEDIADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) deste edital:

Polos	Disciplinas	Requisitos	Vagas
Assu	Disciplinas Gerais	Diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Direito, Ciências Sociais Aplicadas (Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas), Ciências Sociais (Antropologia, Ciências Políticas, Sociologia) e Filosofia.	CR*
João Câmara			
Mossoró			
Parnamirim			
Patu			

Tabela 1 - Áreas, Disciplinas, Requisitos, Número de vagas. A área de formação do diploma de nível superior considera a Classificação das Áreas de Conhecimento da CAPES. Legenda: *CR – Cadastro de Reserva

2.2. A criação do cadastro de reserva tem como objetivo o preenchimento de vagas que surgirem durante a validade deste edital.

2.3 A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, conforme subitem 1.2 deste edital.

2.4 Será reservado, no mínimo, 27% (vinte e sete por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgêneras e travesti, de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.

2.5 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, Pcd e a pessoas transgêneras e travestis deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 3, 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens deste edital.

2.6 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos(as) convocados(as), assim, permita.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com Registro de Qualificação de Especialidade - RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual nº 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e na Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja

posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada **PRESENCIALMENTE** no município de Mossoró, Rio Grande do Norte (RN). A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 15 deste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla

concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 3.1 deste edital.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS (PPI)

4.1 Em cumprimento à Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como à resolução nº 12/2024 - CD/UERN, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada, no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação a ser realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por meio de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme Resolução nº 05/2020 - CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas, no ato da inscrição, deverão digitalizar e anexar, no formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão contabilizados(as) para o preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, tendo em conta os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste edital.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS E TRAVESTIS (PTT)

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas transgêneras e travestis, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar no ato da inscrição e indicar essa condição em campo específico do formulário online.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis OU documento oficial com o nome social do(a) candidato(a).

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgênero e travestis, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, tendo em conta os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste certame.

6.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a alegação de desconhecimento.

6.3. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://selecoes.dead.uern.br/auth/login>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

a) Acessar o endereço eletrônico: selecoes.dead.uern.br;

b) Realizar o cadastro no Sistema de Seleções da DEaD/UERN, CASO AINDA NÃO SEJA CADASTRADO(A);

6.3.1 Todos os(as) documentos necessários para a inscrição podem ser consultados no ANEXO VII

6.3.2 No ato do cadastro, deve-se indicar se pertence a algum grupo de reserva de vagas e anexar a documentação complementar conforme lista abaixo:

6.3.2.1 Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG);

b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7(JPG, JPEG ou PNG);

c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá falar o seu nome completo e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”;

d) Declaração para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.3.2.2 Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO III deste Edital.

6.3.2.3 Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas trans ou travestis.

a) Enviar autodeclaração, conforme ANEXO IV deste Edital, subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis OU documento oficial com o nome social do(a) candidato(a).

6.3.2.4 Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência:

a) Laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) emitido por profissional especialista.

6.4) fazer login no Sistema de Seleções da DEaD/UERN e buscar o edital para realizar a inscrição;

a) Anexar toda a documentação solicitada, observando com atenção os itens OBRIGATÓRIOS;

b) Anexar a comprovação dos itens pontuáveis solicitados;

~~c) Anexar comprovante de residência para o polo escolhido.~~

c) Anexar comprovante de residência (**conforme retificação 01, de 23/07/2026**).

6.4.1 Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.5. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 6.3 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

6.6. A solicitação de inscrição pela internet deverá ser realizada diretamente pelo(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD/UERN a disponibilização de equipamentos ou infraestrutura para a realização da inscrição.

6.7. A DEaD/UERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.9. O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher os dados no Sistema de Seleções da DEaD/UERN de forma correta/completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.10 A inscrição do(a) candidato(a) implica pleno conhecimento e a expressa concordância com as normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

6.11 O não envio de toda a documentação exigida, bem como **o envio de arquivos protegidos por senha ou corrompidos**, resultará na não homologação da inscrição ou implicará a não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.

6.12 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.

6.13 A solicitação de inscrição via internet será realizada por meio de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD/FUERN disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.

6.14 O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

6.15 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.16. O descumprimento das instruções para inscrição resultará na sua não efetivação.

6.17. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo por meio de recurso.

7. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 O(a) mediador (a) pedagógico(a) deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais que poderão ser divididas entre atividades a distância, no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, e atividades presenciais, no polo de apoio presencial, de acordo com o planejamento do curso e das disciplinas, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações.

7.2 O(a) candidato(a) selecionado(a), após assumir o exercício, receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). O pagamento seguirá os parâmetros definidos pela DEaD/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil e estará condicionado à assinatura do termo de compromisso e à entrega dos documentos exigidos pela direção da DEaD/FUERN no momento da admissão.

7.3 O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, preferencialmente em conta do Banco do Brasil.

7.4 A participação integral do(a) candidato(a) no curso de formação de mediadores (as) pedagógicos (as) é condição indispensável para assumir a função.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 São atribuições dos(as) mediadores(as) pedagógicos(as):

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;
- b) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- c) Acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do componente curricular;
- d) Desenvolver atividades pedagógicas sob orientação do professor da disciplina nos polos presenciais, conforme o planejamento da disciplina;
- e) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes: auxiliar na correção das atividades e dar retorno aos alunos nas orientações a distância;
- f) Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas da disciplina;
- g) Dominar as ferramentas do AVEA e manter regularidade de acesso;

- h) Responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- i) Colaborar, com o professor da disciplina, na organização, fiscalização e na avaliação dos estudantes;
- j) Participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas online e/ou presenciais, quando convocado(a) oficialmente pela Instituição de Ensino;
- k) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- l) Quando necessário, apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais nos polos, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- m) Conhecer os conteúdos das disciplinas e suas bibliografias;
- n) Realizar, semanalmente, dois encontros síncronos virtuais, com duração de uma hora cada, para atendimento aos alunos;
- o) Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais, por meio da internet (correio-eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino aprendizagem, dentre outros);
- p) Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente pela coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações;
- q) Captação e manutenção das(os) cursistas ao longo das atividades acadêmicas do curso.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Para participar deste edital, o(a) candidato(a) deve atender aos requisitos, conforme a tabela 1 do item 2 deste edital.

9.2 Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 8 deste edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será realizado em três (03) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda e a terceira etapas classificatórias, conforme descritas a seguir:

10.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições

10.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições, será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste edital e se inseriu, no ato da inscrição, todos os documentos indicados no item 6 e seus subitens, bem como anexos deste edital.

10.1.1.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos deste edital ou que apresentem documentação incompleta.

10.1.1.3 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes>, conforme data prevista no cronograma disponível neste edital.

10.1.2 Etapa II – Análise de Itens Pontuáveis

10.1.2.1 A análise de Itens Pontuáveis será realizada conforme as pontuações descritas no ANEXO I.

10.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de Itens Pontuáveis.

10.1.3 Etapa III – Entrevistas

10.1.3.1 A entrevista será realizada por banca examinadora, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, designada pela DEaD/UERN. A pontuação da entrevista obedecerá aos seguintes critérios:

CrITÉrios gerais de análise de entrevista	Pontuação
Experiência na educação a distância	40
Conhecimento sobre a educação a distância, metodologia, legislação, programas.	25
Disponibilidade para a atuação	25
Atuação docente	10
Total	100

Tabela 2: Critérios gerais de análise de entrevista e pontuação.

10.1.3.2 A ausência na etapa de entrevistas acarretará em eliminação da(o) candidata(o).

10.1.3.3 As entrevistas serão realizadas via Google Meet, com os links sendo enviados para o e-mail que a(o) candidata(o) usou no ato da inscrição.

10.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na análise da documentação enviada, conforme disposto no ANEXO I.

10.3 Só será atribuída nota para cada item da análise de Itens Pontuáveis que possua comprovação.

10.4 Para cada ano de atuação nas experiências profissionais comprovadas, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

10.5 Para comprovação das experiências requeridas no ANEXO I serão aceitas: cópia legível de declaração com carimbo da instituição e assinatura, declaração emitida por sistema digital de vínculo, contracheque emitido nos últimos 3 (três) meses, carteira de trabalho digital, cópia da carteira de trabalho física constando a foto, os dados do candidato e os vínculos. Declarações sem carimbo ou assinatura não serão consideradas. Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência termos de posse, convocações, nomeações ou contratos de trabalho.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A homologação das inscrições, análise de recursos, análise de currículo e as demais as etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

11.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de Análise de Itens Pontuáveis de acordo com o Anexo I e as Entrevistas de acordo com a Tabela 2.

11.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o(a) candidato(a) de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.
- II) Maior pontuação em EXPERIÊNCIA EM MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA NA EaD;
- III) Maior pontuação de atuação em DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR (PRESENCIAL OU EaD);
- V) Maior pontuação em FORMAÇÃO COMPLEMENTAR EM EaD;
- VI) Maior pontuação em FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NA ÁREA DO CURSO;
- VII) Maior idade considerando ano, mês e dia;
- VIII) Sorteio.

13. DOS RECURSOS

13.1. O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PcD), bem como em face do resultado preliminar da análise de itens pontuáveis, por meio da área do candidato(a) disponível na área do candidato desta seleção no Sistema SELEÇÕES (selecoes.dead.uern.br), no período estipulado no cronograma deste edital.

13.2. Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

13.3. Durante o período de recursos (conforme cronograma deste edital), o(a) candidato(a) poderá alterar o conteúdo do seu recurso e salvar no sistema. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

13.4. O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

13.5. Não será aceito o envio de documentos exigidos neste edital que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.

13.6. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.7. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

13.8. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 15.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD, <https://dead.uern.br> e no JOUERN, no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo de inscrição exclusivamente pelas páginas da DEaD/FUERN, não sendo disponibilizadas informações por nenhum outro meio.

15. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

15.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma constante na Tabela 3 a seguir:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	18/07/2026
Inscrições online	18/07/2026 a 01/08/2026
Homologação das inscrições	05/08/2026
Recursos da homologação das inscrições	06/08/2026 a 07/08/2026
Resultado do recurso das homologações das inscrições	11/08/2026
Edital de Convocação para Perícia de PcD - PRESENCIAL	12/08/2026
Período de realização de Banca de Heteroidentificação e perícia PcD	17/08/2026 a 21/08/2026
Resultado Banca de Heteroidentificação e Perícia de PcD	25/08/2026
Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação e Perícia de PcD	26/08/2026
Edital de Convocação para Perícia Recursal de PcD - PRESENCIAL	28/08/2026
Período de realização de Banca Recursal de Heteroidentificação e Perícia de PcD	31/08/2026 a 04/09/2026
Resultado da banca recursal Heteroidentificação e Perícia de PCD	08/09/2026
Resultado preliminar da análise da Ficha de itens pontuáveis	08/09/2026
Prazo para recurso da análise da Ficha de itens pontuáveis	09/09/2026 a 10/09/2026
Resultado dos recursos de análise da Ficha de itens pontuáveis	14/09/2026
Realização das Entrevistas	16/09/2026 a 17/09/2026
Resultado final da seleção	21/09/2026

Tabela 3: Cronograma de seleção

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

16.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

16.2.1 O(A) candidato(a), quando convocado(a), pode solicitar à DEAD pedido de final de fila, bem como desistência do processo seletivo, conforme modelos constantes no ANEXO VI.

16.2.2 O pedido de final de fila pode ser solicitado apenas uma vez.

16.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas será automaticamente dispensado das suas funções.

16.4. Caso o(a) mediador(a) pedagógico(a) necessite se desligar do curso, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

16.5. A desistência deverá ser formalizada por meio da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

16.6. Em caso de abandono dos(as) mediadores(as) pedagógicos(as), caracterizado pela ausência de 3 dias sem justificativa, o(a) mediador(a) pedagógico(a) será advertido(a) e, em caso de reincidência, o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

16.7. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

16.8. Os editais de abertura, de resultado final e de convocação serão publicados no JOURN e no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>. Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>.

16.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

16.10. Compete à DEaD/FUERN a deliberação sobre casos omissos e situações não previstas neste edital, na qualidade de instância recursal.

Mossoró/RN, 17 de julho de 2026.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN

ANEXO I – ITENS PONTUÁVEIS

Itens de pontuação	Quantidade e pontuação máxima por item
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA Titulação acadêmica na área das Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins. (será considerada apenas a maior titulação.)	Especialização: 05 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 20 pontos Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
2. EXPERIÊNCIA EM MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA NA EAD Atuação como tutor(a) a distância, e/ou presencial e/ou mediador(a) pedagógico(a), com uso de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). OBS: será considerada apenas experiência comprovada com indicação do período).	Máximo: 4 semestres/módulo 5 pontos por semestre/módulo Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
3. DOCÊNCIA OU SECRETARIADO NO ENSINO SUPERIOR (PRESENCIAL OU EAD) Atuação como docente ou secretária(o) no ensino superior, presencial ou a distância.	Máximo: 04 semestres/módulo 5 pontos por semestre/módulo Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR EM EAD Cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas de/sobre a Educação a Distância, uso de AVA ou tecnologias educacionais.	Máximo: 04 cursos (5 pontos a cada 20h) Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
5. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NA ÁREA DO CURSO Cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas na área da Segurança Pública.	Máximo: 04 cursos (5 pontos a cada 20h) Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
TOTAL DE PONTOS = 100	

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) ou pardo(a) realizados pela UERN ocorrerão de forma virtual, em uma única etapa, que consiste na análise da documentação por mim enviada por meio do procedimento de heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local/dia/mês

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo [Gov.br](https://gov.br) ou assinatura de próprio punho)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada ao/a candidato(a) indígena, que pertencço à etnia _____. Nome da Localidade: _____ Endereço: _____ Município de: _____ Estado: _____ Telefone: () _____. Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.
Município e data

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou assinatura de próprio punho)

Atenção: é obrigatório coletar, nos quadros a seguir, a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança _____ Nome legível da Liderança _____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Assinatura da Liderança _____ Nome legível da Liderança _____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança
--	--

_____ Assinatura da Liderança _____ Nome legível da Liderança _____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança
--

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), _____ nacionalidade _____, profissão: _____, residente no endereço: _____, CPF: _____, sou (TRANS/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo [Gov.br](https://gov.br) ou assinatura de próprio punho)

Testemunhas Trans/Travesti:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme item 2 deste edital, que venham a ser convocados(as) para assumir as vagas criadas durante a validade do processo seletivo seguirão a seguinte ordem de convocação.

2. O cadastro de reserva será organizado conforme Tabela abaixo, considerando a necessidade da FUERN:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	
Ampla Concorrência (AC), 20% de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI), 5% Pessoa com Deficiência (PcD) e 2% de Pessoas Transgêneros e Travestis (PTT)	
VAGA	CANDIDATO(A) A SER CONVOCAD(A)
1ª	Ampla Concorrência (AC)
2ª	Ampla Concorrência (AC)
3ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
4ª	Ampla Concorrência (AC)
5ª	Ampla Concorrência (AC)
6ª	Ampla Concorrência (AC)
7ª	Ampla Concorrência (AC)
8ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
9ª	Ampla Concorrência (AC)
10ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
11ª	Ampla Concorrência (AC)
12ª	Ampla Concorrência (AC)
13ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
14ª	Ampla Concorrência (AC)
15ª	Ampla Concorrência (AC)
16ª	Ampla Concorrência (AC)
17ª	Ampla Concorrência (AC)
18ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
19ª	Ampla Concorrência (AC)
20ª	Ampla Concorrência (AC)
21ª	Ampla Concorrência (AC)
22ª	Ampla Concorrência (AC)
23ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
24ª	Ampla Concorrência (AC)
25ª	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
26ª	Ampla Concorrência (AC)
27ª	Ampla Concorrência (AC)
28ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
29ª	Ampla Concorrência (AC)
30ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
31ª	Ampla Concorrência (AC)

32 ^a	Ampla Concorrência (AC)
33 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
34 ^a	Ampla Concorrência (AC)
35 ^a	Ampla Concorrência (AC)
36 ^a	Ampla Concorrência (AC)
37 ^a	Ampla Concorrência (AC)
38 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
39 ^a	Ampla Concorrência (AC)
40 ^a	Ampla Concorrência (AC)
41 ^a	Ampla Concorrência (AC)
42 ^a	Ampla Concorrência (AC)
43 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
44 ^a	Ampla Concorrência (AC)
45 ^a	Ampla Concorrência (AC)
46 ^a	Ampla Concorrência (AC)
47 ^a	Ampla Concorrência (AC)
48 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
49 ^a	Ampla Concorrência (AC)p
50 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
51 ^a	Ampla Concorrência (AC)
52 ^a	Ampla Concorrência (AC)
53 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
54 ^a	Ampla Concorrência (AC)
55 ^a	Ampla Concorrência (AC)
56 ^a	Ampla Concorrência (AC)
57 ^a	Ampla Concorrência (AC)
58 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
59 ^a	Ampla Concorrência (AC)
60 ^a	Ampla Concorrência (AC)
61 ^a	Ampla Concorrência (AC)
62 ^a	Ampla Concorrência (AC)
63 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
64 ^a	Ampla Concorrência (AC)
65 ^a	Ampla Concorrência (AC)
66 ^a	Ampla Concorrência (AC)
67 ^a	Ampla Concorrência (AC)
68 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
69 ^a	Ampla Concorrência (AC)
70 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
71 ^a	Ampla Concorrência (AC)
72 ^a	Ampla Concorrência (AC)
73 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)

74 ^a	Ampla Concorrência (AC)
75 ^a	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
...	...

ANEXO VI**MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA****EDITAL N° 0xx/202x– DEAD/FUERN****REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL na citada seleção, com opção por FINAL DE FILA.

Declaro ter conhecimento de que esta RENÚNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de 202____.
Local, Data

Assinatura

EDITAL N° xxx/202x – DEAD/FUERN**DESISTÊNCIA DE VAGA EM PROCESSO SELETIVO DEAD/UERN**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA do processo seletivo.

Declaro ter conhecimento de que esta DESISTÊNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de 202____.
Local, Data

Assinatura

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- Documento oficial de identificação com foto COLORIDO E LEGÍVEL (frente e verso) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), em caso de pessoa estrangeira;
- CPF (será aceito o número de CPF constante no documento de identificação, se houver);
- ~~Comprovante de residência atualizado que comprove domicílio no município correspondente ao polo escolhido no ato da inscrição;~~
- Comprovante de residência atualizado; (**conforme retificação 01, de 23/07/2026**)
- Diploma de Graduação LEGÍVEL (frente e verso), conforme solicitado na Tabela 1 do item 2 deste edital.